

Portaria N.º 05/2025

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Serra Branca - IPSERB, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 47, I, "f", da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2.006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Branca - IPSERB, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 05/2025.

RESOLVE:


Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 15.02.2025** (data do óbito), em favor do Sr. Elisiário Celestino da Costa, portador do RG n.º 5071891 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 747.417.567-34, na condição de esposo supérstite da ex-servidora pública municipal inativo, Sra. Maria Aparecida Oliveira da Costa, portadora do RG n.º 453.012.804-06 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF sob o n.º 453.012.804-06, aposentada no cargo efetivo de Professora, cujo óbito se deu em 15 de fevereiro de 2025.

A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8º, inciso I, §1.º c/c art. 25, I, no art. 26, I e 41 da Lei Municipal n.º. 461, de 23 de março de 2.006 e art. 4º, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Serra Branca - IPSERB, dispositivos legais vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2025. (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Serra Branca, 10 de março de 2025.


Janeide Franco de Souza
PRESIDENTE

Presidente do IPSERB

DECLARAÇÃO

Declaro Publicada a Portaria de n.º 05/2025, que concede benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8º, inciso I, §1.º c/c art. 25, II, no art. 26, I da Lei Municipal n.º. 461, de 23 de março de 2.006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Serra Branca – IPSERB, dispositivos legais vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC 103/2019 concedida, **a contar de 15 de fevereiro de 2025** (data do óbito), Sr. Elisiário Celestino da Costa, portador do RG n.º 5071891 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 747.417.567-34, na condição de esposo supérstite da ex-servidora pública municipal inativo, Sra. Maria Aparecida Oliveira da Costa, portadora do RG n.º 453.012.804-06 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF sob o n.º 453.012.804-06, aposentada no cargo efetivo de Professora, cujo óbito se deu em 15 de fevereiro de 2025, foi publicada no Jornal Oficial, em 10 / 03 / 25, pelo prazo previsto em Lei, e tem efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2025 (data do óbito).

Serra Branca, 10 de março de 2025.

Responsável pelo Jornal Oficial

IPSERB